

1

1670 / 2025

Órgão de Origem: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Inovação

Finalidade: Contratação do SESC para atividades culturais na 45ª Feira do Livro, de 13 a 18 de outubro de 2025

Justificativa:

A contratação do SESC justifica-se por sua experiência consolidada na execução de atividades culturais, assegurando a qualidade técnica e artística dos serviços prestados, além de contribuir para o fortalecimento da promoção cultural do município durante a 45ª Feira do Livro

Estimativa de Gastos:

[illegible]

RÚBRICA: 7731

Origem dos Recursos:

[illegible]

TOTAL

R\$ 55.000,00

1

Diretoria de Contabilidade

Dotação Orçamentária p/ 2025:

[illegible]

Date: 02/10/2025



Renata Comparin Novello
Contadora
CRC/RS - 104638/0

Contabilidade
Ass. c/Carimbo do CRC

Observações:

2066

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, Tiago Centenaro Mignoni

[illegible]

ções legais e em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 14.133/21 e da Lei Complementar nº 101/2000, DE-CLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária indicada pela Diretoria de Contabilidade, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Ordenador de Despesa
Ass.c/Carimbo

**Secretaria de Desenvolvimento
Econômico, Turismo, Cultura e Inovação
Tiago Centenaro Mignoni
Secretário**

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo à Declaração de despesas nº 1670/2025

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação do **Serviço Social do Comércio (SESC)**, com fundamento legal no artigo 75, inc XV da Lei 14.133/2021, para a execução das atividades de produção cultural durante a 45ª Feira do Livro, a ser realizada nos dias 13 e 18 de outubro de 2025, no Município de Flores da Cunha – RS.

Da classificação/natureza do objeto: O objeto desta contratação se enquadra na descrição de contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos, conforme disposto no Art. 75, inciso XV da Lei 14.133/2021.

Da subcontratação: O contratado não poderá transferir ou subcontratar, ceder ou subempreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Município, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização.

1.2 JUSTIFICATIVA

A contratação do SESC justifica-se em razão da realização da 45ª Feira do Livro, promovida pela Prefeitura Municipal de Flores da Cunha, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Inovação. Trata-se de uma medida conveniente e oportuna para a Administração, com o objetivo de promover o Município como destino turístico e fortalecer a integração entre os empreendimentos do setor.

A presença das atividades culturais oferecidas pelo SESC no evento visa enriquecer a experiência dos participantes, proporcionando momentos de celebração, integração e lazer. A programação cultural, enquanto manifestação artística, complementa o ambiente literário, atrai diferentes públicos e contribui para o engajamento da comunidade.

2. DO DESCRITIVO E CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil).

LOTE	CÓDIGO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	5357	SERVIÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ atividades culturais	UN.	1	R\$55.000,00	R\$55.000,00

2.1 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Considerando o objeto da contratação para confirmação de que os preços propostos estão de acordo com serviços prestados de mesma natureza, utilizou-se como referência os valores das notas fiscais de serviços prestados pela contratada para outras entidades.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O evento será realizado no Município, e será fiscalizado pela Secretaria competente, ficando sob responsabilidade desta, a exigência de cumprimento integral das condições previstas neste edital e anexos.

o contratado deverá apresentar e observar:

1. Planejar, organizar e executar as atividades culturais previstas para a Feira do Livro.
2. Disponibilizar equipe técnica e artística qualificada.
3. Providenciar todos os materiais, equipamentos e infraestrutura necessários para a realização das atividades contratadas.
4. Cumprir integralmente o cronograma acordado com o Município.
5. Garantir a qualidade artística e pedagógica das apresentações e oficinas.

6. Respeitar normas de segurança, acessibilidade e direitos autorais relativos às atividades.
7. Prestar contas da execução contratada, quando solicitado.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta

4.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Das exigências da habilitação e Qualificação técnica:

4.2.1 Habilitação Jurídica:

4.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

4.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

4.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.3.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.3.3 Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

4.3.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.4 Qualificação Econômico-Financeira:

4.4.1 a) Certidão negativa de Falência emitida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará até o dia de 18/10/2025, data em que se encerrará o evento.

6. DO PAGAMENTO

O pagamento integral do serviço será realizado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de serviço.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta da dotação orçamentária indicada pelo Departamento de Contabilidade na Declaração de Despesas anexa a este Termo de Referência.

8. FISCAL RESPONSÁVEL

Fica designado a servidora Tasciane França Ribeiro, com a função de Fiscal Técnico desta contratação, tendo como suplente o servidor Mauricio D. Wrezinski.

Fica designado o servidor Felipe Zini, com a função de Fiscal Administrativo desta contratação, tendo como suplente a servidora Camila Stuari Pauletti.

Fica designado o Secretário Municipal Tiago Centenaro Mignoni, com a função de Gestor desta contratação, tendo como suplente a servidora Adriana Boeira Dotti.

10. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor Felipe Zini, e-mail: turismo3@floresdacunha.rs.gov.br e ramal 235.

Flores da Cunha, RS, 19 de setembro de 2025

Tiago Centenaro Mignoni
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A 45ª Feira do Livro em Flores da Cunha, ocorrerá no mês de outubro de 2025, e tem como principal objetivo promover o acesso à leitura e à cultura, incentivando o hábito de ler e o contato com a produção literária local, regional e nacional. A feira busca democratizar o acesso ao livro, oferecendo atividades como palestras, oficinas, sessões de autógrafos, apresentações artísticas e, claro, a comercialização de livros com descontos.

A programação da feira contempla uma diversidade de atividades voltadas ao público de todas as idades, promovidas tanto pelo poder público quanto por instituições privadas e parceiros culturais. Entre as ações desenvolvidas destacam-se: lançamentos de livros, sessões de autógrafos com autores, contação de histórias, palestras e debates com escritores e educadores, oficinas educativas, teatro, intervenções artísticas e programação infantil, entre outras.

Além disso, contará com a **produção cultural do SESC**, responsável pela realização de atividades como espetáculos teatrais e exposições literárias, que enriquecem ainda mais a programação e ampliam as possibilidades de acesso à cultura para toda a comunidade. A programação cultural, enquanto expressão artística, complementa o ambiente literário e atrai diferentes públicos, promovendo o envolvimento da comunidade.

Salienta-se também a importância da realização dos eventos culturais com a participação de artistas da região proporcionando oportunidades de inclusão social, reunindo pessoas de variadas origens e idades em torno da música e das artes, e fortalecendo os laços de solidariedade.

Nesse sentido, o presente estudo técnico preliminar tem como objetivo identificar as soluções de mercado disponíveis e que se alinhem com o objetivo do evento, visando o atendimento da demanda pretendida.

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação de apresentações artísticas para os eventos oficiais do município está prevista no plano anual de compras.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Além dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, financeira e trabalhista, o contratado deverá apresentar e observar:

1. Planejar, organizar e executar as atividades culturais previstas para a Feira do Livro.
2. Disponibilizar equipe técnica e artística qualificada.
3. Providenciar todos os materiais, equipamentos e infraestrutura necessários para a realização das atividades contratadas.
4. Cumprir integralmente o cronograma acordado com o Município.
5. Garantir a qualidade artística e pedagógica das apresentações e oficinas.
6. Respeitar normas de segurança, acessibilidade e direitos autorais relativos às atividades.
7. Prestar contas da execução contratada, quando solicitado.

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando o propósito da atividade planejada pela Secretaria, a ser realizada em outubro de 2025, durante a 45ª Feira do Livro de Flores da Cunha – RS, foram avaliadas diversas alternativas para a realização das atividades culturais, como a contratação de artistas individuais e outras instituições culturais. A contratação de artistas individuais ou de outras instituições culturais apresenta algumas desvantagens, como maior burocracia na formalização de contratos e logística, menor garantia de padronização técnica em som, iluminação e performance, além de maior risco de falhas na execução do evento.

Entretanto, a contratação do SESC para a execução dessas atividades mostra-se como a alternativa mais adequada e eficiente para atender à demanda prevista, devido à experiência da instituição, à diversidade de sua programação e à infraestrutura já consolidada.

Considerando a temática do evento e o público-alvo, o SESC apresenta

ampla experiência na realização de atividades culturais e artísticas, garantindo excelência na execução das apresentações e efetivo engajamento do público.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Anualmente, o município de Flores da Cunha realiza e apoia diversos eventos oficiais, cujo objetivo é promover a integração da comunidade e atrair visitantes ao município. Para a realização dessas atividades, são necessários produtos e serviços específicos, de acordo com as particularidades de cada evento.

Após estudo de mercado, a Secretaria concluiu que, para a 45ª Feira do Livro, a contratação do **SESC – Serviço Social do Comércio** é a alternativa mais adequada para atender aos objetivos do evento, agregando momentos de cultura, lazer e integração para o público participante.

Considerando a natureza jurídica da Entidade a contratação deverá ocorrer por meio de Dispensa de Licitação respaldada pelo constante no Art. 75, inciso XV da Lei 14.133/2021 que autoriza a contratação direta de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

Ressaltamos que a escolha da Instituição é embasada em sua notória capacidade técnica, organizacional e gerencial, na promoção de eventos na área da educação. Além do mais, preenche os requisitos dispostos no artigo 75, inc. XV já que é uma instituição brasileira, não possui fins lucrativos e tem como objetivo estatutário ou regimental a pesquisa, o ensino e o desenvolvimento institucional, além de deter inquestionável reputação ético-profissional na área para a qual será contratada, a escolha do SESC é ato discricionário da Administração. Entretanto, a definição contou com análise técnica e financeira, considerando a relevância e a qualidade das atividades culturais propostas para o evento.

6 ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Considera-se que a contratação do SESC para a realização da produção cultural atenderá aos objetivos estabelecidos pela organização do evento, garantindo

qualidade técnica e diversidade de atividades. Diante disso, apresenta-se a demanda estimada pelo setor competente:

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES				
Nº Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Justificativa / Memória de Cálculo
1	Espetáculo teatral/ circense	Un.	10	R\$55.000,00
2	Contações de Histórias	Un.	6	
3	Animador Cultural	Un.	1	
4	Exposições Literarias	Un.	2	

7 ESTIMATIVA DE PREÇO

Considerando que para este tipo de contratação não é possível obter comparativo de preços no mercado comum, para fins de comprovar que o valor proposto pela futura contratada está de acordo com os parâmetros de mercado, com base no disposto no parágrafo quarto do artigo 23 da Lei 14.133/2021, onde foram apresentadas notas fiscais de outros objetos semelhantes. O valor desta contratação é de **R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

No presente caso, trata-se da contratação de uma instituição, o SESC, para a realização da produção cultural, razão pela qual não se aplica a análise sobre o princípio do parcelamento.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

No presente caso, não foram identificadas contratações correlatas ou independentes que guardem relação direta ou indireta com o objeto ora analisado. A demanda é específica e autônoma, não estando vinculada a outras contratações em curso ou previstas pela Administração, razão pela qual não se aplica o enquadramento neste item.

10 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS	
Tipo	Detalhamento
(x) Ganho de produtividade	
(x) Redução de esforço	
() Redução de custo	
(x) Redução de uso de recursos	
() Melhoria de controle	
() Redução de riscos	
() Cumprimento de determinação legal e/ou administrativa	
(x) Melhoria/adequação nas instalações físicas	
(x) Outro	Com esta contratação, o evento terá melhor qualidade de entretenimento, por consequência, maior sucesso e beneficiando o Município.

11 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Compete à Administração Pública garantir o acesso às instalações e ao local da apresentação em tempo hábil, a fim de viabilizar a realização das atividades.

12 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

Potencial Impacto Ambiental	Medidas Mitigadoras Adotadas
Geração de resíduos sólidos	- Implantação de coleta seletiva - Lixeiras em pontos estratégicos - Equipe de limpeza durante e após o evento - Campanha de conscientização para o público
Poluição sonora	- Controle dos níveis de som conforme legislação local - Encerramento do evento dentro do horário permitido
Poluição do solo e da água	- Uso de banheiros químicos adequados e bem distribuídos

	- Fiscalização da área técnica e de alimentação - Uso de bandejas de contenção em geradores
Emissão de gases (geradores e veículos)	-Uso preferencial de energia da rede elétrica pública - Manutenção preventiva dos geradores e equipamentos
Transtornos ao tráfego e mobilidade urbana	-Apoio de agentes de trânsito - Planejamento de acessos e sinalização temporária adequada - Divulgação prévia de rotas alternativas

13 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE

Com base nos estudos preliminares, a contratação da produção cultural do SESC mostra-se adequada para atender à demanda, uma vez que suas atividades artísticas e culturais são fundamentais para o êxito da 45ª Feira do Livro.

Essas atividades contribuem de forma significativa para a criação de uma experiência cultural enriquecedora ao público, além de reforçar a imagem institucional da Administração.

Ademais, a proposta está em conformidade com os padrões de qualidade exigidos, assegurando a efetividade e a regularidade da contratação.

Felipe Zini

Felipe Zini

19/09/2025



PARECER DA PROCURADORIA GERAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1591/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de atividades de produção cultural durante a 45ª Feira do Livro, a ser realizada nos dias 13 a 18 de outubro de 2025.

Acolho na íntegra a Justificativa apresentada pelas razões e fundamentos expostos, estando o presente processo de Dispensa de licitação, acobertado no artigo art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21.

Flores da Cunha, 06 de outubro de 2025.

Fernando Foss
OAB/RS 66.112
Procurador Geral



RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1591/2025

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inc. XV, da Lei nº 14.133/21, que objetiva a Contratação de empresa especializada para execução de atividades de produção cultural durante a 45ª Feira do Livro, a ser realizada nos dias 13 a 18 de outubro de 2025.

Flores da Cunha, 06 de outubro de 2025.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal